ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Araruama

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
Fl. Nº 01

Exercício Legislativo de 2025

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo municipal a realizar transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João CILSJ, destinados ao apoio das atividades relacionadas à execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Araruama e dá outras providências

AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei N.º 57 de 05/10/2025

Lei N.º _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em 20/10/2025	Em 22/10/2025	
José Magno Martins MAGNO DHECO PRESIDENTE	PRESIDENTE	

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 02

MENSAGEM Nº 48/2026

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3691
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 05/10/2026
Ass.: Thaynara Antunes

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, destinados ao apoio das atividades relacionadas à execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araruama, e dá outras providências."*

A presente propositura decorre da necessidade de viabilizar o repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, no âmbito das ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, tendo em vista o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Araruama, a Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. e o referido Consórcio.

No âmbito do Processo Administrativo nº 12.032/2026, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município manifestaram-se pela inexistência, até o momento, de fundamento normativo que autorizasse a realização da despesa pretendida, uma vez que os instrumentos até então constantes dos autos, o citado Termo de Cooperação e a Lei Municipal nº 2.745, de 10 de dezembro de 2025, não instituem autorização legal para a transferência voluntária de recursos ao CILSJ.

Registre-se que a Lei Municipal nº 2.745/2025 ratifica o Protocolo de Intenções firmado para constituição do CONDERLAGOS, consórcio de natureza e finalidade distintas do CILSJ, razão pela qual aquele diploma legal não se presta a amparar o repasse ora pretendido.

Diante da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, que recomendou a adoção das providências legislativas cabíveis, submete-se à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com o objetivo de suprir a lacuna normativa apontada e conferir o necessário amparo legal à transferência de recursos ao CILSJ, em atenção ao princípio da legalidade insculpido no art. 37 da Constituição da República.

Cumpre esclarecer que a autorização legislativa ora proposta não implica, por si só, a efetiva realização da despesa, a qual permanecerá condicionada à celebração de instrumento próprio entre o Município e o CILSJ, à existência de dotação orçamentária específica e à observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

Certa da costumeira colaboração dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa e na expectativa de sua aprovação, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 03

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOSÉ MAGNO MARTINS**
Md. Presidente
Câmara Municipal de Araruama

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 06/10/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, destinados ao apoio das atividades relacionadas à execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araruama, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, com vistas ao apoio das atividades vinculadas à execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araruama.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput deste artigo destina-se a custear ações e atividades desenvolvidas em decorrência do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Araruama, a Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ.

Art. 2º Os valores a serem repassados, bem como os critérios, prazos, forma de prestação de contas e demais condições para efetivação da transferência de que trata esta Lei serão definidos em instrumento próprio, convênio, termo de cooperação técnica e financeira ou instrumento congênere, a ser celebrado entre o Município de Araruama e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, observada a legislação de regência, notadamente a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, em 05 de outubro de 2026.

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 15/10/26
Presidente

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Em, 20/10/26

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Em, 22/10/26

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 05

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO

Em conformidade com o estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e atendendo ainda o que dispõe o art. 16, inciso II da mesma lei, DECLARO que o aumento da despesa objeto do Projeto de Lei que "AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS DE SÃO JOÃO - CILSJ", possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Araruama, 31 de Agosto de 2026.

Ivone Nunes dos Santos Pivanti
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 06

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
(A) ORÇADO 2026	R$ 312.297.206,61
(B) ARRECADAÇÃO ATÉ 31/07/2026	R$ 305.457.098,77
(C) PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA 2026	R$ 535.626.026,65
(D = C-A) ESTIMATIVA DE AUMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2026	R$ 223.328.820,04
(B) PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS DE SÃO JOÃO - CILSJ - VALOR ANUAL DA CONTRIBUIÇÃO ASSOSSIATIVA	R$ 27.000,00
(F)	
(G) OUTROS PROJETOS EM ANDAMENTO COM IMPACTO REALIZADO	R$ 12.107.054,01
(H)	
(I = D-E-F-G-H) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRAS DESPESAS	R$ 211.194.766,03
RECEITA PROJETADA PARA 2027 COM 3,79% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	555.926.253,06
RECEITA PROJETADA PARA 2028 COM 3,50% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	575.383.671,92
RECEITA PROJETADA PARA 2029 COM 3,50% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	595.522.100,43
IMPACTO FINANCEIRO	
(A) ARRECADAÇÃO ATÉ 31/07/2026	R$ 305.457.098,77
(B) PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA 2026	R$ 535.626.026,65
(C) SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/12/2025 (BALANÇO PATRIMONIAL DE 2025)	R$ 27.129.258,74
(D = B+C) ESTIMATIVA DE RECURSO FINANCEIRO PARA 2026	R$ 562.755.285,39
(B) PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS DE SÃO JOÃO - CILSJ - VALOR ANUAL DA CONTRIBUIÇÃO ASSOSSIATIVA	R$ 27.000,00
(F) OUTROS PROJETOS EM ANDAMENTO COM IMPACTO REALIZADO	R$ 12.107.054,01
(G) DESPESAS ESTIMADAS INICIALMENTE	R$ 312.297.206,61
(H)	
(I = D-E-F-G-H) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRAS DESPESAS	R$ 238.324.024,77

OBS: Lembrando sempre, que estes cálculos são baseados em estimativas de receitas efetivamente arrecadas por determinado período, projetando para um período de 12 meses, consequentemente qualquer variação os cálculos mudam, lembrando que existem gastos contínuos, que deverão ser analisados evitando assim o individamento.

FONTE DE PESQUISA: **https://investidorinstitucional.com.br/institucional-2/macroeconomia/focus-mostra-recuo-na-inflacao-de-2027-convergindo-a-meta-do-bc/**

ARARUAMA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Ivone N. [illegible] Pinto
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Mat.: 33[illegible]-1

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 07

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **34956**

Responsável: **ELIANDRA LAZARA DOS REIS**

Data e Hora: **06/10/2026 14:35:02**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº57**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 06 de outubro de 2026

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3691/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 5 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUN. A REALIZAR A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SAO JOAO CILSJ, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BASICO DO MUN. DE ARARUAMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA , __ / __ / _____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

Câm. Proc. Araruama
Nº 57
Fl. Nº 08

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **35003**

Responsável: **LUANA PIRES CORREA**

Data e Hora: **06/10/2026 14:07:40**

Despacho: **DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE ENCAMINHO O PROJETO DE LEI N° 57 AFIM DE EXARAR PARECER TÉCNIVO QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 06 de outubro de 2026

Luana Pires Corrêa
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 1000024
COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3691/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 5 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUN. A REALIZAR A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SAO JOAO CILSJ, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BASICO DO MUN. DE ARARUAMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA , __ / __ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

FL. Nº 57
FL. Nº 09

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **35055**

Responsável: **Pablo Vargas castellar**

Data e Hora: **08/10/2026 11:26:36**

Despacho: **Segue o parecer jurídico nº 136/2026 com o controle da legalidade do PL nº 57/2026.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 08 de outubro de 2026

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3691/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 5 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUN. A REALIZAR A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SAO JOAO CILSJ, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BASICO DO MUN. DE ARARUAMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA , __ / __ / _____

COMISSOES

Câmara Mun. de Araruama
Processo
Nº 57
Fl. Nº 10

PARECER JURÍDICO – PGCMA/PVC/136/2026

PROJETO DE LEI. EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO – CILSJ, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei **PL nº 57/2026** cuja ementa diz: "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO – CILSJ, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** É o relatório. Passo ao Parecer.

Câmara Mun. de Araruama
Processo Nº
Fl. Nº 5 11

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma. Sra. Prefeita, nos moldes do disposto no art.: 51, IV da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Art.: 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A presente propositura decorre da necessidade de viabilizar o repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, no âmbito das ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, tendo em vista o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Araruama, a Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. e o referido Consórcio.

Registre-se que a Lei Municipal nº 2.745/2025 ratifica o Protocolo de Intenções firmado para constituição do CONDERLAGOS, consórcio de natureza e finalidade distintas do CILSJ, razão pela qual aquele diploma legal não se presta a amparar o repasse ora pretendido.

Diante da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, que recomendou a adoção das providências legislativas cabíveis, submete-se à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com o objetivo de suprir a lacuna normativa apontada e conferir o necessário

Câmara Mun. de Araruama
Processo
Nº 57
Fl. Nº 13

amparo legal à transferência de recursos ao CILSJ, em atenção ao princípio da legalidade insculpido no art. 37 da Constituição da República.

Cumpre esclarecer que a autorização legislativa ora proposta não implica por si só, a efetiva realização da despesa, a qual permanecerá condicionada celebração de instrumento próprio entre o Município e o CILSJ, à existência de dotação orçamentária específica e à observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

A proposição se presta, ainda, a satisfazer o exigido pelo Art.: 16 da LC 101/2000:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se que o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, encontra-se consonante com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste município. Ademais, encontra-se anexado a declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Câmara Mun. de Araruama
Processo
Nº 57
Fl. Nº 13

Pelo exposto, esta Procuradoria Geral OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 57/2026**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 08 de outubro de 2026.

Pablo Vargas Castellar
Procurador Geral
OAB/RJ 245.597
Mat.: 1429-0

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 15

COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO E FINANÇAS; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO E PESCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3853
Livro nº ____ Fls. nº ____
Em 14 / 10 / 2026
Ass.: ____

PARECER

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE, NESTA DATA, PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 57 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO – CILSJ, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as comissões que a presente propositura decorre da necessidade de viabilizar o repasse de recursos financeiros ao consórcio intermunicipal lagos São João, no âmbito das ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, tendo em vista o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Araruama, a concessionária Águas de Juturnaíba e o referido Consórcio

Diante do exposto, emitimos parecer favorável ao Projeto ora analisado, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUST. E REDAÇÃO

Thiago Silva Pinheiro

Thiago Moura Salim

Nelson Luiz S. Barbosa

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3853
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 14 / 10 / 2026
Ass.: márcia Anjo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 16

WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR

JOÃO CARLOS DE DEUS

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABAST. E PESCA

Carlos Alberto S. da Silva

Júlio César dos Santos Coutinho

Fabio Caldeira de Melo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Diego Fernandes da Silva

Júlio César dos Santos Coutinho

Aridio Martins Vieira Filho

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28.979-087 - (22) 2665-9100 - www.cmararuama.com .br

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3853
Livro nº ____ Fls. nº ____
Em 14 / 10 / 2026
Ass.: ____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUST. E REDAÇÃO

Thiago Silva Pinheiro

Thiago Moura Salim

Fernando Daniel da S. Lima

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 17

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR

JOÃO CARLOS DE DEUS

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABAST. E PESCA

Carlos Alberto S. da Silva

Júlio César dos Santos Coutinho

Fabio Caldeira de Melo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Diego Fernandes da Silva

Júlio César dos Santos Coutinho

Aridio Martins Vieira Filho

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28.979-087 - (22) 2665-9100 - www.cmararuama.com .br

Câmara Municipal de Araruama
Projeto de Lei
Nº 57
FL. Nº 18

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº57 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO – CILSJ, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 57, de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com vistas ao apoio das atividades vinculadas a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araruama.

Parágrafo Único. A transferência de que trata o caput deste artigo destina-se a custear ações e atividades desenvolvidas em decorrência do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Araruama a Concessionária Águas de Juturnaíba S.A e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ.

Art. 2º. Os valores a serem repassados bem como os critérios prazos forma de prestação de contas e demais condições para efetivação da transferência de que trata esta Lei serão definidos em instrumento próprio, convenio, termo de cooperação técnica e financeira ou instrumento congênere, a ser celebrado entre o Município de Araruama e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, observada a legislação de regência, notadamente a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor, podendo ser suplementadas, se necessário na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de outubro de 2026.

José Magno Martins
Presidente